



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 687/2003

“Dispõe sobre os recursos destinados às Entidades que menciona, e da outras providências.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2004, às entidades abaixo relacionadas, observadas os seguintes valores:

I	Hospital São Lourenço	R\$	9.600,00
II	Hospital Pouso Alto	R\$	7.200,00
III	Hospital Itanhandu	R\$	3.000,00
Total		R\$	19.800,00

Parágrafo único. As subvenções previstas nos incisos deste artigo perfazem o valor total de R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais).

Art. 2º- As subvenções sociais a que se refere o artigo anterior serão concedidas às entidades que mencionam, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º- Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º- Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

30 08 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Rio Verde, 24 de setembro de 2003.

Maurício de Biasi Filho

Maurício de Biasi Filho
Prefeitura Municipal

